



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

ANTICORRUPÇÃO

17 de Julho de 2023 | Edição nº 10 | Distribuição Gratuita | www.cipmoz.org

Greve dos médicos é uma oportunidade para o parlamento legislar sobre “serviços mínimos”

*Por: Baltazar Fael

As greves que vêm sendo realizadas em diferentes sectores, a mais recente é a que está a decorrer envolvendo médicos do Serviço Nacional de Saúde (SNS)¹, devem servir de sinal para o parlamento reflectir sobre a necessidade de legislar a matéria relacionada com a garantia dos “serviços mínimos” visando fazer face a necessidades impreteríveis e inadiáveis da sociedade. A regulamentação dos serviços mínimos não só deve ser feita para situações de greve de médicos, deve abranger, igualmente, outros serviços essenciais que devem ser garantidos de forma contínua para não causar prejuízos à sociedade.

Recentemente os funcionários do Conselho Municipal da cidade de Maputo também estiveram em greve², incluindo os ligados ao sector da salubridade. Esta situação poderia ter sido catastrófica se considerarmos que se trata de um serviço que garante a higiene e a salubridade da urbe. Não prestado pode ter consequências graves para a saúde pública.

O que se observa é que nos casos referidos, concretamente no que concerne a situações em que os médicos exercem o seu direito constitucionalmente consagrado, a greve, o Governo tem recorrido a medidas paliativas, como a contratação de estagiários ou o recurso a médicos militares, porque não está regulamentada a obrigação de os médicos do SNS garantirem aprioristicamente os serviços mínimos.

Há que ter em atenção que os serviços mínimos não podem colocar em causa o direito à greve, pelo que, ao serem decretados, devem ser apenas os indispensáveis para garantir a tranquilidade social.

O que são serviços mínimos?

A previsão legal – constitucional do direito à greve em Moçambique deve ser um indicativo da necessidade de se legislar sobre os serviços mínimos que visam garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais.

Serviços mínimos “São os indispensáveis para satisfazer as necessidades sociais fundamentais e os que forem necessários para a segurança e a manutenção de equipamentos e instalações”³. Esta definição conduz-nos a perceber que estes devem ser garantidos para o bem estar da população/sociedade. Ou seja, os serviços mínimos visam fazer com que o exercício do direito à greve não coloque em causa outros direitos de igual ou valor superior. Por exemplo, a não garantia dos serviços mínimos no sector de saúde pode colocar em causa o direito à vida ou à integridade física/pessoal, que cabe ao Estado proteger.

Exemplo de sectores essenciais que devem beneficiar de serviços mínimos

A título ilustrativo, e em matéria de direito comparado, visando garantir/salvaguardar o funcionamento dos serviços essenciais em caso de greve dos funcionários, a legislação portuguesa⁴ indica as áreas de actividade que não podem ser afectadas com paralisações, sendo, como já referido, os serviços médicos, hospitalares e medicamentosos e os de salubridade pública, incluindo a realização de funerais. Para além destes, são elencados os sectores dos correios e telecomunicações; serviços de energia e minas, incluindo o abastecimento de combustíveis; abastecimento de água; bombeiros; serviços de atendimento ao público, que asseguram a satisfação de necessidades essenciais cuja prestação incumba ao Estado; transportes, incluindo portos, aeroportos, estações de caminho de ferro e de camionagem (relativos a passageiros, animais e géneros alimentares deterioráveis e a bens essenciais à economia nacional, abrangendo as respetivas cargas e descargas); transporte e segurança de valores monetários, dentre outros.

Nestes termos, recomenda-se à Assembleia da República para legislar sobre a necessidade de serem garantidos serviços mínimos, em caso de greve, para os sectores essenciais cuja actividade não deve ser interrompida a bem da estabilidade social.

1 Alfredo Esalina. (2023). Médicos sentem-se “traídos” pelo Governo. <https://opais.co.mz/medicos-sentem-se-traidos-pelo-governo/>, acedido em 12/07/2023, às 15h e 03m.

2 Borges Amandio. (2023). Trabalhadores em greve no Município de Maputo denunciam ameaças e intimidações. <https://opais.co.mz/trabalhadores-em-greve-no-municipio-de-maputo-denunciam-ameacas-e-intimidacoes/>, acedido em 12/07/2023, às 17h e 03m.

3 Fundação Francisco Manuel dos Santos. (2023). O que são os “serviços mínimos”. <https://ffms.pt/pt-pt/direitos-e-deveres/o-que-sao-os-servicos-minimos-em-caso-de-greve-e-em-que-situacoes-podem-ser/>, acedido em 12/07/2023, às 18h e 01m.

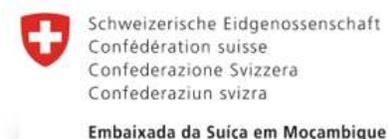
4 Cfr. Artigo 397 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

* Em caso de dúvidas, sugestões e questões relacionadas a esta nota, contacte: baltazar.fael@cipmoz.org



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



Embaixada da Suíça em Moçambique



Norwegian Embassy



Suécia
Sverige



Reino dos Países Baixos



Informação editorial

Director: Edson Cortez

Autor: Baltazar Fael

Revisão de pares: Edson Cortez e Borges Nhamirre

Revisão Linguística: Samuel Monjane

Propriedade: Centro de Integridade Pública

Rua Fernão Melo e Castro,
Bairro da Sommerschild, nº 124
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917
Cel: (+258) 82 3016391

[f](#)@CIP.Mozambique [t](#)@CIPMoz
www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique